



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº: IXCP 07-04/2019	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
OSC: Fundação de Bem Estar e Saúde de Teutônia - FUBEST		CNPJ: 91.570.937/0001-58
Objeto da Parceria: Assistência em Saúde aos Beneficiários do Plano de Saúde Especial Carentes.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 011/2019 AD 03
	Termo de Fomento	Número:
Vigência: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023 (12 meses)		
Valor total da parceria (12 meses): R\$ 103.090,68 (Cento e três mil e noventa reais e sessenta e oito centavos).		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que objeto da parceria foi executado de maneira coerente com as etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo todas as metas e atingindo os resultados almejados, conforme demonstrado nos relatórios mensais de monitoramento e avaliação da parceria.



A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que as metas foram atingidas, conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, e todos os relatórios, para conferência e análise financeira, foram entregues mensalmente.

Diante disso, concluo que a parceria **cumpriu** satisfatoriamente todas as metas estabelecidas no plano ao longo dos doze meses de parceria em execução.

B) Resultados e Benefícios Alcançados

A parceria estabelecida entre a Fundação de Bem Estar e Saúde de Teutônia e a Administração Pública Municipal, e que tem por objeto a assistência em saúde aos beneficiários do Plano de Saúde Especial Carentes tem se mostrado altamente benéfica e impactante, resultando em melhorias significativas na qualidade de vida e bem-estar do público alvo. Ao unir esforços com a entidade, alcançamos uma abordagem abrangente e eficaz para atender às necessidades médicas e sociais dos beneficiários mais vulneráveis.

Um dos principais benefícios dessa parceria é o acesso ampliado a serviços médicos de qualidade, incluindo consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados. Isso contribui diretamente para a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças, promovendo a saúde preventiva e reduzindo a incidência de complicações médicas graves.

Além disso, a parceria viabiliza a oferta de assistência integral, considerando não apenas as necessidades clínicas, mas também aspectos sociais e emocionais dos beneficiários. Isso se traduz em um atendimento mais humanizado e personalizado, que respeita a dignidade e os direitos dos indivíduos atendidos, proporcionando-lhes maior conforto e suporte durante o processo de cuidado.

Outro resultado importante dessa parceria é o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção da solidariedade entre os envolvidos. Ao trabalharmos juntos em prol de um objetivo comum, fortalecemos os laços de confiança e cooperação, construindo uma rede de apoio sólida e resiliente que beneficia não apenas os beneficiários diretos, mas toda a comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

Por fim, a parceria na assistência em saúde aos beneficiários do Plano de Saúde Especial Carentes também contribui para a sustentabilidade do sistema de saúde como um todo, ao otimizar o uso de recursos e evitar desperdícios. Ao promover a eficiência na gestão de recursos e a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, garantimos uma utilização mais racional e equitativa dos recursos disponíveis, maximizando os resultados em saúde para todos os envolvidos.

Em suma, essa parceria demonstra o potencial transformador que a colaboração entre setores pode ter na promoção da saúde e no bem-estar das populações mais vulneráveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Teutônia, 19 de março de 2024.

Diana Tietz Feldens
Gestora da Parceria